



CONGRESSO NACIONAL
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 4/6/2012 às 20-25
Sergio. Mats 10173

MPV 571

00197

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 28/05/2012

Proposição: MP571/2012

Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alinea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

O art. 4º, inciso IV, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, nos termos em que disciplinado pelo Art. 1º da Medida Provisória nº 571, de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....
IV – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’água, perenes ou não, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;
.....

.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda procura esclarecer a redação do inciso IV, para deixar claro que as nascentes são protegidas, independentemente de sua perenidade ou não.

Com essas considerações, solicito o apoio dos Ilustres Pares para o acolhimento da proposta apresentada nessa Emenda.



Assinatura